

LEI Nº 1.297

Autoriza despesas com publicidade e abre crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a dispende até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a realização, nesta cidade, do **II ENCONTRO DOS EXIBIDORES CINEMATOGRAFICOS DE MINAS GERAIS**.

Art. 2º – Fica, ainda, autorizada a abertura, através de ato executivo, do crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de julho de 1974.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

